



REQUERIMENTO Nº. 218

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/3/2025



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Guarda Civil Municipal é uma organização uniformizada e armada, destinada a colaborar com as demais forças policiais na segurança do município, seja de ordem pessoal ou patrimonial, exercendo vigilância nas vias e locais públicos.

Criada pela Lei nº 4.576, de 01 de julho de 2004, é subordinada à Secretaria Municipal de Segurança, e tem um caráter eminentemente civil. Além disso, seus agentes são servidores públicos de carreira e exercem de forma brilhante suas funções.

Grande aliada das Forças de Segurança, recebe, anualmente, milhares de chamados, dos mais variados tipos e espécies. Por isso detém o respeito e admiração da população botucatuense, servindo de exemplo para outros municípios.

Recentemente o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que é constitucional a criação de leis pelos municípios para que guardas municipais atuem em ações de segurança urbana. Essas normas devem, no entanto, respeitar limites, de forma a que não se sobreponham, mas cooperem com as atribuições das polícias Civil e Militar, cujas funções são reguladas pela Constituição e por normas estaduais.

Diante desta decisão alguns municípios do estado estão dando entrada em projetos de lei que visam assegurar que as Guardas Civas possam ser chamadas de “polícia”. De acordo com diversos pareceres jurídicos de alguns municípios que já protocolaram projetos deste teor, (como a Câmara Municipal de São Paulo) tais projetos estabelecem que a denominação “polícia” pode ser incorporada a viaturas e uniformes das guardas, “sem prejuízo da identificação ou denominação” prevista na Constituição Federal e no Estatuto das Guardas.

No artigo 144, parágrafo oitavo, da Constituição Federal, define-se que “os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”.

Neste sentido, nossa Lei Orgânica do Município, nos artigos 242 e 243 dispõem que “O Município criará, mediante lei, Guarda Municipal, como serviço permanente de segurança urbana, necessários à proteção dos munícipes e a preservação do patrimônio público e particular”, e que “A Guarda Municipal destina-se ao policiamento preventivo e administrativo da cidade, seus parques, jardins, edifícios públicos e museus, além de outras atribuições previstas em lei federal.”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[Parte integrante do Requerimento nº 218/2025]

Assim diante de todo o exposto, **REQUEREMOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município e depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE**, para que envie a esta Casa de Leis, um projeto que visa assegurar que as Guardas Civis possam ser chamadas de polícia municipal.



Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de março de 2025.

Vereadores Autores:

CULA
MDB

CARLOS TRIGO
MDB

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 3M3H-9602-ZAD7-Y003
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=3M3H9602ZAD7Y003>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3M3H-9602-ZAD7-Y003

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 3M3H-9602-ZAD7-Y003
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>